

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 042/2019

1. DO OBJETO

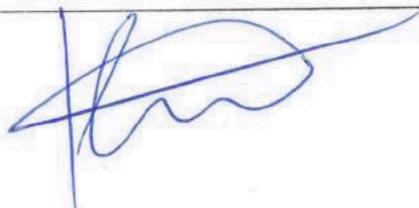
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a locação de veículos automotores para uso da Câmara, o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição tem por objetivo o fornecimento de locação de veículos automotores para uso da Câmara Municipal de Sooretama.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
001	<p>Veículo para passeio sedan com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Carro sedan com motorização 1.4 a 1.6, motor flex. (álcool/gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independe da proporção utilizada, com potência de no mínima de 98cv (Cavalos de força), e no máximo 135cv (Cavalos de força) (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585: 1996).</p> <p>Deverão ser equipados com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>Cambio manual de no mínimo 05 (cinco), marchas à frente mais uma marcha ré, aros estampados em aço com rodados iguais incluindo o estepe; pneu novos compatíveis com o desempenho do veículo; vidros elétricos; travamento automático nas 05 (cinco) portas; ar condicionado manual ou digital quente e frio, com sistema e recirculação de ar acionado eletronicamente; sistema multimidia com GPS; desembaçadores de para-brisas (vidro traseiro e dianteiro); todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, chave de roda, macaco e triangulo; cinto de segurança de três pontas em todos os acentos; sistema de freio a disco ou similar preferencialmente com sistema ABS; jogo de tapetes de boracha; direção hidráulica original de fábrica; espelhos retrovisores esquerdo e direito; alarme de fábrica, chave tipo</p>	2



	canivete com trava e destrava; painel de instrumento com indicação de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; o veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito vigente, protetor inferior para o motor (protetor de cárter); chave adicional – reserva rígida; tomada de 12v; compartimento de carga (portas malas) capacidade de no mínimo 470litros até 525litros; cor branca, prata ou preta.	
--	--	--

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os veículos dentro das especificações recomendadas.

5.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes as locações realizadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento das mesmas no setor administrativo da Câmara.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

6.4. Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os veículos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

6.2. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.3. Apresentar Nota Fiscal/fatura no setor administrativo da Câmara discriminados os tipos de veículos fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do contrato.

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.6. Os veículos locados deverão contar com Seguro de Proteção total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, por conta da CONTRATADA, incluindo proteção adicional

a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro locado, também por conta da contratada.

6.7. O prazo de entrega dos veículos para uso mensal não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

6.8. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, com referencia aos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, para execução completa do contrato.

6.9. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos (roubo, furto, colisão, incêndio e etc), manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir de imediato os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas.

6.10. Fica a CONTRATADA responsável pela manutenção periódica e revisão do veículo, sendo de sua responsabilidade o deslocamento do veículo até o local onde será realizada a manutenção ou revisão.

6.11. A CONTRATADA deve fornecer veículos emplacadas e devidamente segurados.

6.12. A CONTRATADA deve entregar veículos novos (0 km).

6.13. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

6.14. O fornecedor não pode transferir a terceiros, total ou parcialmente, a prestação de serviços objetos desta licitação.

6.15. A manutenção do veículo correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, devendo a CONTRATADA apresentar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza.

6.16. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais tributos, correrão por conta da CONTRATADA.

6.17. Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como comprovante da apólice de seguro.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço cobrado pela locação dos veículos será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

7.2. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos veículos, conforme solicitados pelo CONTRATANTE, cujos preços unitários deverão ser os registrados no contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.



Sooretama-ES, _____ de 2019.

Responsável pela elaboração:

Ordenador de Despesas:

Klysmamm Marcelino Machado Pereira

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora: , Diretora Geral na Câmara Municipal.

Sooretama, 15 de abril de 2019.

Klysmamm Marcelino Machado Pereira
Ordenador de Despesas

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerente ao certame.

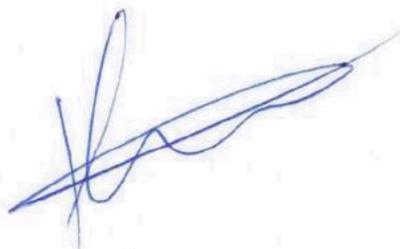
Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

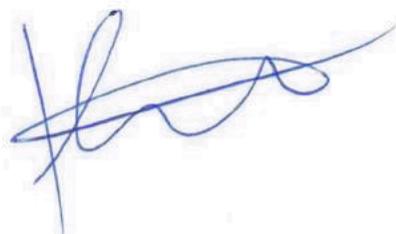
Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Nome do contador legal da empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITATÓRIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**

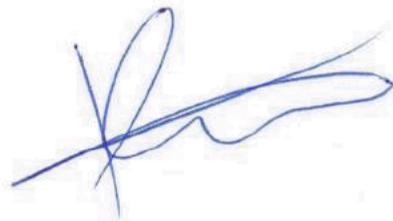
Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do ar. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
RG: _____
Inscrição Estadual ou Municipal nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PORCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
Item 1 no Termo de Referência (ANEXO I)				

Todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o objeto da licitação estão incluídos no preço proposto.

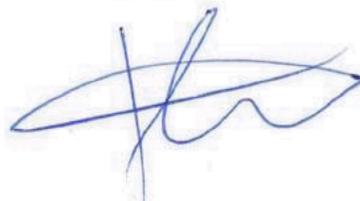
A validade da proposta corresponde a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão nº 002/2019, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, inscrita no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CÂMARA, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/____ e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, o fornecimento dos veículos conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) a Câmara Municipal de Sooretama, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será prestado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global estimado de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Primeiro – Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a CÂMARA pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – O valor pactuado neste CONTRATO será fixo e irrevogável, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro – Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, o valor concedido, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado pela CÂMARA em parcelas mensais, à medida que os produtos forem solicitados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA ou pagamento em cheque em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sexto – A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CÂMARA, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e, quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Nono - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo via Protocolo Geral.



Parágrafo Décimo – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 117, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 12 (doze) meses, tem como termo *a quo* a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

Parágrafo Segundo – O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada POR PREÇO POR ITEM.

Parágrafo Quarto – O recebimento dos serviços serão:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

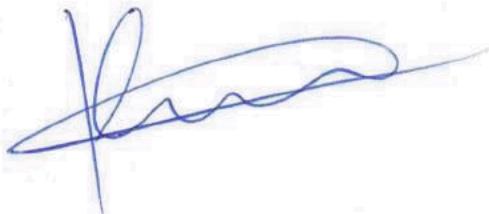
Parágrafo Quinto – O prazo e as quantidades poderão ser alterados de conforme a necessidade da Administração, de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Sétimo – O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria requisitante e de respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa _____, integrantes do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Cabe a CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – O produto objeto desta licitação serão fornecidos diretamente na bomba através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sooretama. A contratante poderá emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atende-las imediatamente após a sua apresentação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização dos serviços/ entrega dos materiais a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela CONTRATANTE, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a CONTRATANTES e a terceiros, em consequência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, a CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, desde já, se compromete a cumprir todas obrigações constantes do Edital, bem como do Termo de Referência (Anexo I).



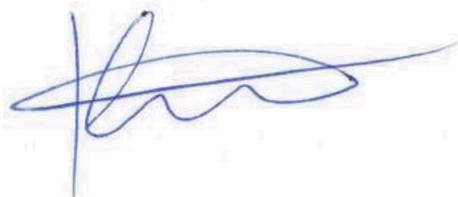
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações da CONTRATANTE;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Quarto – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo da CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

Parágrafo Segundo – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

Parágrafo Terceiro – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

Parágrafo Quarto – Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

Parágrafo Quinto – As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

Parágrafo Sexto – À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a CÂMARA poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Oitavo – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

Parágrafo Primeiro – A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

Parágrafo Segundo – O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

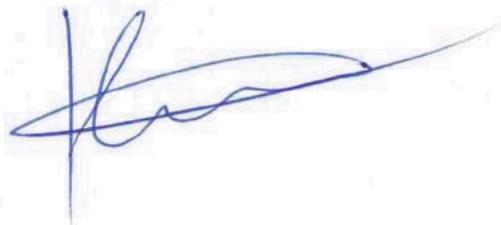
Parágrafo Primeiro – Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, CÂMARA MUNICIPAL E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.



Sooretama-ES, 15 de 04 de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Presidente

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____

